



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO:	Segundo Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 012/2023-FMS , celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa LEONARDO DE O LOPES EIRELI , CNPJ nº 20.454.409/0001-95.
OBJETO DO CONTRATO:	Prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO CLÍNICO GERAL , visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
LICITAÇÃO DE ORIGEM:	Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº 004/2022-FMS.

Em observância ao disposto no **Anexo II**, da **Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA**, de 19 de dezembro de 2017, apresentamos a seguir as JUSTIFICATIVAS para emissão do segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº **012/2023-FMS**, Termo Aditivo nº **01**.

1- DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)*

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o **empenho de dotações orçamentárias** suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**"*



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



De acordo com o previsto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigatório para execução de contrato a designação de Fiscal de Contrato, que se transcreve abaixo:

Art. 67. "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".(...)

Além dos dispositivos legais mencionados acima, também está previsto na cláusula Decima Primeira do Contrato Administrativo nº **012/2023-FMS** o seguinte:

"**11.1-** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3- DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1- O Termo de Apostilamento ora proposto tem como objeto:

3.1.1. Substituir a partir da data de sua assinatura, o **Fiscal** constante da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº **012/2023-FMS**, conforme descrito a seguir:

a) FISCAL SUBSTITUÍDO: KATYA CLEOMAR ASSUNCAO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 7152 -2, cargo Farmacêutico Bioquímico;

b) FISCAL SUBSTITUTO: **CARLA DA SILVA ARAÚJO**, Auxiliar de Secretaria Escolar I, matrícula nº 8670-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, designada pela Portaria nº 10241, de 26 de setembro de 2023.

Breu Branco-PA, 01 de abril de 2024.


KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde